

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL SIMPLIFICADO**

**CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO POR**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 02/2020**

**(Processo Administrativo n° 23079.038105/2019-41)**

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Governança, **localizada na Rua Paulo Emídio Barbosa, 485, Parque Tecnológico, Prédio das Pró-Reitorias, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21941-907**, realizará sessão pública para obtenção de proposta mais vantajosa com vistas à contratação emergencial, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DA DATA, HORÁRIO, E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO
   1. **Data: 21/02/2020.**
   2. **Horário: 10:00h.**
   3. **Local: Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-6. Rua Paulo Emídio Barbosa, 485 - Parque Tecnológico - Prédio das Pró-Reitorias - Cidade Universitária - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21941-907.**
2. DO OBJETO
   1. O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado Digital(fixo-DDD e fixo-DDI) a ser executado de forma contínua, visando atender às necessidades de diversas Unidades da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
   2. A dispensa de licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
   3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
   1. Os interessados entregarão, exclusivamente na data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos de habilitação exigidos neste Edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
   2. A entrega de documentos ocorrerá em uma única etapa, devendo os interessados entregar conjuntamente os documentos de proposta e os documentos de habilitação em um único envelope lacrado, contendo a identificação deste Edital e a identificação do proponente (Razão social e CNPJ), conforme modelo abaixo:

|  |
| --- |
| ENVELOPE ÚNICO  DOCUMENTOS DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO  À UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 02/2020  (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  (CNPJ) |

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
   1. As despesas para atender este certame estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158224

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108355

Elemento de Despesa: 339030

PI: V0000G01TLN

1. DO CREDENCIAMENTO
   1. Para participação neste certame, os interessados deverão possuir o credenciamento, ao menos, no nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
   2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
   3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2. DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME
   1. Poderão participar deste certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto a ser contratado, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF.
   2. Não poderão participar deste certame os interessados:
      1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
      2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
      3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
      4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
      5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
      6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
      7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
   1. O interessado deverá observar o modelo de proposta (anexo D do Termo de Referência), especialmente o preenchimento dos seguintes campos:
      1. Valor unitário e total do item;
      2. Valor total do grupo;
      3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
   2. Na elaboração da proposta, o proponente deverá considerar 4 (quatro) casas decimais em seus preços unitários e totais. Caso contrário, empresa deverá arredondar para baixo os preços ofertados.
   3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal. Deverá, também, conter a indicação do banco, número da conta e agência do proponente, para fins de pagamento, caso seja contratado.
   4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
   5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
   6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
   7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
   8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
   9. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
   10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
   11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro proponente.
4. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
   1. A abertura da sessão pública ocorrerá presencialmente na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. O comprador verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
      1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão pública, que será emitida em tempo real, assinada por todos os presentes e disponibilizada na página eletrônica [www.gestao.ufrj.br](http://www.gestao.ufrj.br/).
      2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   3. O comprador ordenará as propostas classificadas de acordo com o menor preço.
   4. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
   5. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
      1. no País;
      2. por empresas brasileiras;
      3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
      4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
   6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada na presença de todos os participantes.
   7. Concluída a classificação, o comprador iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
   1. Encerrada a fase de verificação inicial das propostas, o comprador examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado por item para contratação neste Edital e em seus anexos.
   2. Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
      1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do certame não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
   3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
   4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio na página eletrônica [www.gestao.ufrj.br](http://www.gestao.ufrj.br/) com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, também como envio de correio eletrônico aos participantes, e a ocorrência será registrada em ata;
   5. O comprador poderá convocar o proponente para enviar documento complementar à proposta, por meio de correio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
      1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo comprador, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo comprador, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
   6. Se a proposta vencedora for desclassificada, o comprador examinará a próxima proposta, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
   7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o comprador verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.
6. DA HABILITAÇÃO
   1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o comprador verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
      1. a) SICAF;
      2. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
      3. c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
      4. d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
      5. Para a consulta de proponentes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
      6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
         1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
         2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
         3. O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
      7. Constatada a existência de sanção, o comprador reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.
   2. Caso atendidas as condições de participação previstas no subitem anterior, serão verificados os documentos de habilitação recebidos no envelope único do proponente no início da sessão pública.
   3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
   4. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
      1. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
   5. **Para fins de habilitação, os proponentes deverão entregar no envelope único, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:**
   6. **Habilitação jurídica:** 
      1. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
      2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
      3. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
      4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
      5. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
      6. procuração, se for o caso, acompanhada de documento de identidade e CPF do procurador.
   7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
      1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
      2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
      3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
      4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
      5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
      6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
      7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
      8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
      9. caso o proponente seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
   8. **Qualificação Econômico-Financeira:**
      1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, no máximo, há 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura da sessão pública.
      2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
         1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
         2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
      3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* + 1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
  1. **Qualificação Técnica**
     1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
        1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

**10.9.1.1.1** Lotes 1 e 2 - o proponente deve ter executado, por no mínimo 6 (seis) meses, em contrato único ou separado, desde que em período não concomitante, o Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Longa Distância Nacional (LDN) ou Longa Distância Internacional (LDI);

* + 1. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
    2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017;
    3. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 06 (seis) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 6 (seis) meses serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;
    4. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;
    5. Apresentar os seguintes documentos relativos à concessão de serviços públicos:
       1. Documento de outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, para prestação de serviços de acordo com o lote;
       2. Documento de homologação da Anatel para a prestação dos serviços, de acordo com o lote;
    6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo estabelecido no Anexo E do Termo de Referência;
       1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo proponente em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, na forma do Anexo E do Termo de Referência.
    7. Para habilitação, a proponente também deverá observar as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
  1. Caso seja verificada a ausência de documento de habilitação, ou caso tenha sido apresentado documento de habilitação incompleto, será dado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, ao proponente para entrega do documento faltante.
  2. Após o prazo informado no subitem anterior, será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o comprador poderá suspendera sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  4. O proponente provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
     1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do proponente nos remanescentes.
  5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

1. DA DECLARAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
   1. Além da declaração do vencedor ser registrada na ata da sessão pública, o resultado do julgamento será publicado na página eletrônica [www.gestao.ufrj.br](http://www.gestao.ufrj.br/), também como no Diário Oficial da União.
   2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
   3. A proposta vencedora e os documentos complementares, caso exigidos, estarão disponíveis na página eletrônica [www.gestao.ufrj.br](http://www.gestao.ufrj.br/).
   4. Também será publicada, na página eletrônica [www.gestao.ufrj.br](http://www.gestao.ufrj.br/), a ordem de classificação dos demais proponentes, mesmo não tendo sido analisados os documentos de habilitação, para, se for o caso, serem chamados caso ocorra algum impedimento para a contratação da vencedora.
2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
   1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.
3. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
   1. Após a publicação do resultado no Diário Oficial da União – DOU, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
   2. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por correio eletrônico, para assinar o Termo de Contrato, cujo arquivo em PDF seguirá anexado na convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo aqui informado será utilizado para comparecimento ao órgão para a assinatura do Termo de Contrato, ou alternativamente, para devolução do documento (recebido em PDF) com as devidas assinaturas.
   3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis, conforme previsão no Termo de Referência e no Termo de Contrato.
   4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
      1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
   5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.
   6. Na hipótese de o vencedor deste certame não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse proponente, poderá convocar outro proponente, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
4. DO REAJUSTE
   1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.
5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
   1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
   1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
7. DO PAGAMENTO
   1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o proponente que:
      1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
      2. apresentar documentação falsa;
      3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
      4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      5. não mantiver a proposta;
      6. cometer fraude fiscal;
      7. comportar-se de modo inidôneo;
   2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação ou o conluio entre os proponentes participantes, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da sessão pública.
   3. O proponente que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
      1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
      2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do proponente;
      3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
   4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
   6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
   7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
   8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
   9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
   10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
   11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
   13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
   1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo comprador.
   2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
   3. No julgamento das propostas e da habilitação, o comprador poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
   4. A publicação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.
   5. As normas disciplinadoras deste certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
   7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
   10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.gestao.ufrj.br](http://www.gestao.ufrj.br/), e também poderão ser lidos e/ou obtidos, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das nove horas às dezesseis horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
   11. Eventuais pedidos de esclarecimentos podem ser obtidos por meio do endereço de correio eletrônico [licitacao@pr6.ufrj.br](mailto:licitacao@pr6.ufrj.br), ou por telefone (21) 3938-0488.
   12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
       1. ANEXO I - Termo de Referência;
       2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2020

JOÃO GUILHERME ALVARENGA E SILVA  
Assistente em Administração



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL SIMPLIFICADO**

**CHAMADA PÚPLICA PARA CONTRATAÇÃO POR**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 02/2020**

**(Processo Administrativo n° 23079.038105/2019-41)**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBS: O Termo de Referência, em sua íntegra, poderá ser consultado eletronicamente no seguinte arquivo digital: DL-EMERGENCIAL-02-2020-TELEFONIA-FIXA-038105-19-41-ANEXO-I**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL SIMPLIFICADO**

**CHAMADA PÚPLICA PARA CONTRATAÇÃO POR**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 02/2020**

**(Processo Administrativo n° 23079.038105/2019-41)**

**ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**OBS: A minuta de Termo de Contrato, em sua íntegra, poderá ser consultada eletronicamente no seguinte arquivo digital: DL-EMERGENCIAL-02-2020-TELEFONIA-FIXA-038105-19-41-ANEXO-II**